

Processo n.: @REP 22/80009204

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 011/2022 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de cartões vale-alimentação

Responsável: Mauro da Silva

Procurador: Paulo André Simões Poch (de Verocheque Refeições Ltda.)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1108/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar procedente a Representação formulada pela pessoa jurídica Verocheque Refeições Ltda., em face da vedação de apresentação de taxa negativa no edital do Pregão Eletrônico n. 011/2022, lançado pela Prefeitura Municipal de Barra Velha para contratação de serviços relacionados ao fornecimento de cartões de vale-alimentação aos servidores daquela unidade gestora.

2. Determinar à **Prefeitura Municipal de Barra Velha** que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas - DOTC-e -, comprove a este Tribunal a adoção de providências para alterar o edital do Pregão Eletrônico n. 011/2022, excluindo a vedação de apresentação da taxa de administração negativa.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Barra Velha e ao procurador constituído nos autos.

Ata n.: 32/2022

Data da Sessão: 31/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC